

31/10/2012	validade de atestado
Pergunta	<p>boa tarde, tenho um atestado referente a uma obra realizada e gostaria de saber se a descrição abaixo atende ao requisito de obra de uso público com 10.000m<sup>2</sup>, a ser incluído no envelope 2. obrigado.</p> <p>Descrição presente no atestado: Execução de Serviços técnicos e especializados de projeto arquitetônico completo, fornecimento e coordenação de projetos complementares de estrutura, fundações, instalações hidráulicas, instalações elétricas, luminotécnica, terrapleno, paisagismo, climatização, conforto ambiental, automação, supervisão e segurança predial, impermeabilização, caixilharia, arquitetura de interiores e acompanhamento de obra, com atendimento à NBR9050 e às exigências da Certificação LEED, para edifício Sede da empresa xxx, em xxxx,xx. O Edifício possui 18.893,58m<sup>2</sup> (sendo que foram construídos na primeira fase 7326,92m<sup>2</sup>) e quatro pavimentos, composto por área de trabalho, salas de treinamento, refeitório, cpd e demais áreas de apoio, como sanitários, guarita, estacionamento, ETE, etc.</p>
Resposta	Conforme estabelecido no subitem 7.1.5 do Instrumento Convocatório, os atestados deverão comprovar a execução de projeto para edificação de "uso público". Um edifício de escritórios não pode ser aceito para comprovação pois possui características de uso privado e restrito

06/11/2012	Dúvidas atestados
Pergunta	<p>1. o que se entende como projetos de edifícios de uso público? será nós temos atestados individualmente ou teremos que nos unir a alguém?</p> <p>2. os atestados solicitados no edital valem para o grupo AW ou teriam que ser individualmente em relação à uma das nossas empresas com a qual vamos entrar, como construções, predial ou a projetos?</p>
Resposta	<p>1 - Podem ser caracterizados como edifícios de uso público, instalações para fins comerciais e /ou institucionais, com prestação de serviços das mais diversas naturezas, onde haja a circulação constante de pessoas. Excetuando-se edificações residenciais, edifícios de escritórios e edificações industriais. Não compreendemos a segunda parte da questão, sobre o que não nos manifestamos. 2- Conforme estabelecido nos subitens 7.1.5 e 7.1.6 do Instrumento Convocatório, o atestado solicitado deverá ser apresentado em nome de profissional vinculado à empresa participante, seja individualmente ou através de consórcio.</p>

07/11/2012	Não conseguimos adquirir o código
Pergunta	<p>Bom Dia, Não estamos conseguindo adquirir o o código para a licitação/concurso O 01/2012. O link não abre, da uma informação de erro.</p> <p>Então gostaríamos de saber uma outra forma de adquirir o código ou outro link para fazermos isso.</p> <p>Att Kely Ribeiro - Glauco Rocha Arquitetura Ltda.</p>
Resposta	Boa Tarde, O referido link encontrava-se com erro de acesso, o qual já fo sanado e já está disponível para geração do código.

08/11/2012	Duvidas de inscrição
Pergunta	<p>Bom dia! O Link passado no edital para gerar o codigo de inscrição não está liberado.Pelo menos não está dando certo.Este link será liberado no ato da inscrição entre as datas dos dias 14 e 18 de janeiro, ou realmente está ocorrendo um problema?</p>
Resposta	Boa Tarde, O referido link encontrava-se com erro de acesso, o qual já fo sanado e já está disponível para geração do código.

08/11/2012	Possuo uma CAT e gostaria de saber se estou apto para participar desta licitação.
Pergunta	<p>Bom sou da empresa Glauco Rocha Arquitetura Ltda, e possuo uma CAT e gostaria de saber se estou apto para participar desta licitação.</p> <p>Segue as informações importantes da CAT. Responsável Técnico por Coordenação, Desenho Técnico e Projeto na Área da Arquitetura e Urbanismo - Elaboração de Estudo Preliminar e Projetos Executivos de Urbanização e Acessibilidade para Conjunto Habitacional da CDHU - Guarujá G, situado no Município do Guarujá - SP.</p> <p>Área Urbanizada (m2): 92.389,00 Área Construída (m2): 43.382,33</p>

	<p>Valor Contratual - R\$ 62.896,00</p> <p>Com estas informações aguardo a resposta de vocês para informar se podemos concorrer a esta licitação ou não.</p> <p>Att Arq. Glauco Rocha</p>
Resposta	<p>Conforme Instrumento Convocatório, item 7, subitem 7.1.5.1, letra "a", os atestados deverão comprovar a execução de edificação de "uso público". Portanto a comprovação questionada não pode ser aceita, pois o conjunto habitacional do CDHU tem caráter de moradia e portanto privado, pertencente a alguém, é de uso reservado ou restrito a quem é de direito.</p>

13/11/2012	Duvidas da Empresa
------------	--------------------

Pergunta	<p>1. Com relação a habilitação técnica:</p> <p>1.1 Nosso maior projeto de arquitetura e gerenciamento de projetos complementares se trata de um conjunto de habitação popular público da CDHU (PROJETO PILOTO), objeto de concurso público, entregue com área construída de 3234m2, que ainda não tem terreno, está em fase de orçamentos e será executado, onde pode ser reaplicado diversos módulos com esta área e chegará ou ultrapassará 12.000m2. Neste caso, temos como comprovar a certificação técnica para 3234.m2 (PROJETO PILOTO), gostaríamos de entender se esta certificação atende ao pedido de comprovações de habilidade específica.</p> <p>1.2 Se essa área não for suficiente para participarmos com a empresa do Brasil, temos uma outra empresa na França que possui os mesmos sócios diretores da empresa do Brasil. Esta empresa fez um projeto de mais de 12000m2 (uma midiateca) e a obra está em execução, é uma obra privada de uso PÚBLICO, poderíamos utilizar esta obra como comprovante de certificação técnica para participar do concurso?</p> <p>1.3 Se caso não for possível a possibilidade acima, é possível o somatório de áreas de diversos projetos independentes para a totalidade do mínimo exigido de 10.000M2?</p> <p>2. Com relação a habilitação documental/jurídica:</p> <p>2.1 O profissional responsável técnico foi inserido no contrato social em 27/09/2011, foi reconhecido firma deste contrato em 07/12/2011, o contrato social foi registrado por demora do cartório de registros, em 07 /03/ 2012 e no CAU em 28/03/2012. Gostaríamos de saber se podemos participar do concurso com este responsável técnico visto que no edital está pedindo vínculo contratual de no mínimo um ano.</p> <p>2.2 A Empresa francesa acima mencionada, não está juridicamente instituída no Brasil, porém as duas empresas possuem os mesmos sócios diretores, e atuam na mesma área (projeto de arquitetura), porém sem nenhum vínculo, não se tratando de matriz e filial. Neste caso, a empresa Brasileira pode ser a representante da empresa francesa no concurso através de um contrato firmado entre as partes?</p> <p>2.3 No caso da impossibilidade de entrarmos com o projeto do CDHU e ser possível comprovarmos com a midiateca francesa, o sócio responsável técnico da empresa brasileira não faz parte da sociedade da empresa francesa. É preciso colocar o responsável técnico da empresa francesa como co-autor do projeto para comprovar a certificação do projeto e gerenciamento de uma obra com mais de 12.000M2? Ou se tratando de duas empresas, de nacionalidades diferentes, porém com os mesmos SOCIOS DIRETORES, é suficiente p/comprovação de acervo técnico? Caso a resposta seja positiva, o responsável técnico da empresa de São Paulo pode ser responsável técnico pelo projeto do concurso?</p> <p>2.2 Caso a empresa francesa possa entrar como co-autor, podemos emitir apenas a certificação técnica desta empresa do país de origem? Caso a resposta seja positiva qual a melhor maneira de tramitar isso? Pelos conselhos de classes BRASILXFRANÇA? Ou por se tratar de uma empresa estrangeira temos a necessidade de um contrato de consórcio entre duas empresas de nacionalidade diferentes? Ou podemos ter apenas a empresa do Brasil como representante legal da empresa francesa através de um contrato firmado apenas no cartório brasileiro?</p> <p>2.3 No caso de consórcio, qual é o melhor caminho para configurar esta parceria entre duas empresas? Seria somente aquele modelo do sesc: Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio? Precisa reconhecer firma das duas empresas? No caso da nossa empresa estrangeira, não existe esse tipo de reconhecimento e autenticação de docs na França, como posso fazer para comprovar a autenticidade dos documentos?</p>
----------	---

Resposta	<p>1.1 Conforme Instrumento Convocatório, item 7, subitens 7.1.5, letra "a", os atestados deverão comprovar a execução de edificação de "uso público". Portanto a comprovação questionada não pode ser aceita, pois o conjunto habitacional CDHU tem caráter de moradia e portanto privado, pertencente a alguém, é de uso reservado ou restrito a quem de direito. 1.2 O Atestado Técnico do projeto de uma midiateca pode ser utilizado para comprovação de edificação de "uso publico". 1.3 Não é permitida a somatória de áreas de diferentes empreendimentos e/ou atestados para a comprovação da experiência profissional solicitada no subitem 7.1.5.1 do Instrumento Convocatório. 2.1 Nos termos da legislação registral, considera-se a data de protocolo do registro da alteração contratual como sendo a data a ser considerada para atendimento às regras do edital. 2.2 A Lei n.º 12.378/2010 permite a atuação de arquitetos estrangeiros sem domicílio no Brasil, desde que atuem em conjunto com arquitetos ou sociedades domiciliadas em solo nacional. Para a atuação de sociedades estrangeiras de arquitetos, o mencionado Diploma Legal determina a prévia inscrição perante o Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo. No presente caso, a duas sociedades poderiam firmar um contrato de consórcio e a sociedade brasileira poderia ser a representante do consórcio. 2.3 Caso a sociedade brasileira celebre um contrato de consórcio com a sociedade francesa, o atestado comprobatório de aptidão para desempenho da atividade de qualquer delas será suficiente para o fim proposto no edital, conforme o item 7.1.6 do Instrumento convocatório. 2.4 Para a participação da sociedade estrangeira que detenha a certificação é necessária a celebração de contrato de consórcio com a sociedade brasileira. Conforme a resposta da pergunta 2.2, o arquiteto estrangeiro necessariamente deverá se inscrever perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo Federal, conforme as Resoluções nº 26 e nº 35 do CAU Federal, com vistas à revalidação do seu diploma da graduação. Mesmo que o arquiteto estrangeiro trabalhe sob supervisão da sociedade brasileira, é mandatório o registro do profissional perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo. 2.5 A melhor maneira de configurar o consórcio seria o próprio contrato de consórcio, entretanto, o SESC também aceitará o termo de compromisso de constituição futura de consórcio. Os documentos da sociedade estrangeira (contrato social, atas de reunião e certificado de existência da sociedade perante o cartório local) deverão ser notariados e consularizados perante o Consulado do Brasil na França. Após o envio da referida documentação Brasil, esta deverá ser traduzida por tradutor juramentado, para posterior arquivamento do contrato de consórcio na Junta Comercial.</p>
----------	--

13/11/2012	Link de inscrição
Pergunta	Já adquirimos o CODIGO DE ACESSO p/inscrição, entendemos que esta inscrição será feita somente através de envelopes físicos na data entrega do dia 14/01. Correto? Não teremos que fazer nenhuma antecipação de inscrição eletrônica através do Site, correto?
Resposta	Sim, está correto. A inscrição se dará entre os dias 14/01/2013 à 18/01/2013, quando serão entregues os envelopes devidamente identificados com o código adquirido. A empresa não deverá fazer nenhuma antecipação.

21/11/2012	Anexo VI Levantamento Planialtimétrico - Concurso 01/2012
Pergunta	No levantamento planialtimétrico disponibilizado o "norte" não é o mesmo daquele informado pelo Google Maps, que é oficial. Solicitamos esclarecer. obrigada
Resposta	O "norte" que consta do levantamento planialtimétrico é o norte magnético, que pode variar em relação ao norte verdadeiro em função do posicionamento do satélite. Fizemos a verificação e constatamos que a diferença de ângulo é pequena, devendo ser considerado o norte constante do levantamento planialtimétrico anexo ao processo.

26/11/2012	Dúvida ao item 7.1.5.1
Pergunta	Boa tarde,  Com relação ao item 7.1.5.1, sobre a comprovação de experiência profissional, gostaríamos de entender se essa área mínima de projeto arquitetônico de uso público, tem que ser necessariamente obra construída, ou também se aplica para projetos que não foram construídos, e que estão em fase de aprovação na prefeitura, pois fizemos um Fórum Regional em São Paulo, com 25mil metros quadrados e este se encontra em aprovação na prefeitura.  Obrigada
Resposta	Conforme estabelecido no referido item, é necessária para a comprovação da experiência profissional, a apresentação de atestado técnico referente a elaboração projeto arquitetônico e coordenação de projetos complementares para uma área projetada de no mínimo 10.000m², não havendo necessidade de a obra ter sido executada.

26/11/2012	Duvida sobre CAT
------------	------------------

Pergunta	Boa tarde, tenho um atestado referente a uma obra realizada e gostaria de saber se a descrição abaixo atende ao requisito de obra. Elaboração do projeto executivo completo para reforma e ampliação da UBS MANOEL SOARES DE OLIVEIRA, Elaboração do projeto básico e executivo de implantação de arquitetura. Elaboração dos projetos executivos complementares de fundação e estrutura: estrutura de concreto e estrutura metálica. Elaboração dos projetos executivos complementares de instalação hidro-sanitárias e especiais, incluindo redes gerais pelo terreno. Sistema de combate a incêndio por hidrante e extintores manuais encaminhamento junto ao corpo de bombeiros. área: Arquitetura 940,00m2.
Resposta	Conforme estabelecido no item 7.1.5.1, o(s) atestado(s) técnico(s) deverá(ão), necessariamente, comprovar para experiência profissional, a execução de projeto arquitetônico e coordenação de projetos complementares para edificação de uso público com, no mínimo, 10.000m <sup>2</sup> de área projetada.

27/11/2012 Atestado comprobatório

Pergunta	Gostaríamos de esclarecer se o atestado que temos referente a uma obra executada atende às exigências do subitem 7.1.5 do Instrumento Convocatório. A dúvida ocorre em razão de não haver descrição pormenorizada das partes do programa no atestado, constando o seguinte: "[...] Natureza Técnica do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados de Arquitetura e Engenharia para elaboração de projeto executivo completo, coordenação e compatibilização de projetos complementares, desenvolvidos a partir da proposta apresentada em nível de Anteprojeto de Arquitetura e Projetos Complementares, classificada em 1º Lugar no Concurso Público de Anteprojeto para a Sede do SEBRAE, a ser construída no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS, Quadra 604/605, lotes 30 e 31, em Brasília - DF, nos termos de seu Edital e de suas Atas de Julgamento. O escopo abrange: projetos executivos de Arquitetura, de Comunicação Visual, de Paisagismo, de Cálculo Estrutural(convencional e pré-fabricada/industrializada metálica), de Fundações, de Instalações Prediais (hidráulica, elétrica, proteção contra descargas atmosféricas, incêndio), Instalações Prediais Especiais (telefone, cabeamento estruturado voz-dados, gerenciamento integrado de supervisão e controle predial de segurança, sonorização, infra-estrutura para multimídia, GLP), de Conforto Ambiental e Condicionamemnto Térmico, Aprovações necessárias. O projeto atendeu às especificações da Norma Técnica NBR 9050. Tabela das Áreas Principais: Área do terreno: 10.000,00 m <sup>2</sup> Área total projetada a construir: 24.151,34 m <sup>2</sup> . [...]"
Resposta	Conforme estabelecido no subitem 7.1.5 do Instrumento Convocatório, os atestados deverão comprovar a execução de projeto arquitetônico e coordenação de projetos complementares para edificação de uso público com, no mínimo, 10.000m <sup>2</sup> de área projetada. Caso o projeto desenvolvido, contemple instalações para prestação de serviços com atendimento ao público, onde haja a circulação constante de pessoas o atestado poderá ser aceito, porém se restringir-se apenas às áreas administrativas e de escritórios o atestado não poderá ser aceito por caracterizar-se de uso privado e restrito.

28/11/2012 Dúvida ao item 7.1.5.1

Pergunta	Temos dúvida com relação ao item 7.1.5.1, sobre os atestados técnicos. Não sabemos se nos enquadramos, pois ficamos na dúvida se teria que ser projeto ou obra construída de edificação pública com no mínimo 10.000m <sup>2</sup> . Pois executamos projeto de um Fórum Regional em São Paulo com 25.000m <sup>2</sup> , que no momento está em fase de aprovação na prefeitura. Não sendo obra construída.  Obrigada e no aguardo de uma resposta  Daniele de Souza
Resposta	Conforme estabelecido no referido item, é necessária para a comprovação da experiência profissional, a apresentação de atestado técnico referente a elaboração projeto arquitetônico e coordenação de projetos complementares para uma área projetada de no mínimo 10.000m <sup>2</sup> , não havendo necessidade de a obra ter sido executada.

28/11/2012 CONCURSO PROJETO SESC FRANCA

Pergunta	bOA TARDE, tenho uma construtora sem nenhum arquiteto registrado, porém trabalho em parceria com alguns. Podemos participar do concurso de SESC franca? Desde ja obrigado pela atenção
Resposta	As condições de participação no presente concurso estão estabelecidas no item 4 do Instrumento Convocatório.

28/11/2012	visita ao local
Pergunta	Senhores,  Poderemos fazer uma visita na área localizada em Franca? Será necessário obter autorização?  obrigada, Yara
Resposta	A visita ao terreno não está prevista no processo deste concurso. Porém a área de implantação é aberta, apesar de cercada por alambrado, podendo ser visitada a qualquer momento pelos interessados, o endereço consta do subitem 1.1 do Instrumento Convocatório.
28/11/2012	Atestado
Pergunta	No item 7.1.5.1 O(s) atestado(s) técnico(s) deverá(ão), necessariamente, comprovar para experiência profissional, a execução das áreas e serviço(s) abaixo relacionados, sendo vedada a sua somatória: a) Projeto arquitetônico para edificação de uso público com, no mínimo, 10.000m <sup>2</sup> de área projetada; Pergunto: Os 10.000m <sup>2</sup> de área projetada significa apenas a área construída fechada ou áreas urbanizadas abertas, como parques também contam?
Resposta	Os 10.000m <sup>2</sup> exigidos para a comprovação do item 7.1.5.1, referem-se à área construída.
28/11/2012	ATESTADO COMPROBATÓRIO
Pergunta	Boa tarde,  Sobre o item que diz respeito à esse atestado técnico, de que forma eu consigo comprovar sendo que tenho um projeto de uso público com 20mil metros quadrados, e ainda não foi executado.  Obrigado
Resposta	Conforme estabelecido no item 7.1.5.1, é necessária para a comprovação da experiência profissional, a apresentação de atestado técnico referente a elaboração projeto arquitetônico e coordenação de projetos complementares para uma área projetada de no mínimo 10.000m <sup>2</sup> , não havendo necessidade de a obra ter sido executada.
28/11/2012	qtdade mínima para atestados
Pergunta	O edital solicita atestado com quantidade mínima de área. item a) Projeto arquitetônico para edificação de uso público com, no mínimo, 10.000m <sup>2</sup> de área projetada;  No entanto a lei de licitações 8.666, esclarece que é vedada exigência de quantidades mínimas para atestado. então não seria essa solicitação ilegal?  Veja abaixo o artigo referente a isso.  LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 Seção II Da Habilitação Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:  § 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:  I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Resposta	Esclarecemos que o Serviço Social do Comércio - SESC é uma instituição privada, que não se submete à Lei de Licitações nº 8.666/93. Conforme esclarece o item 3.1 do Instrumento Convocatório, o presente Concurso reger-se-á pelo presente Instrumento Convocatório e pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução 1.252/2012, de 06 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União – Edição nº 144 de 26/07/2012, disponível no sítio do Sesc <a href="http://www.sescsp.org.br">www.sescsp.org.br</a> .
----------	--

28/11/2012 Recém formado

Pergunta	Boa tarde, Meu nome é Anelize Paixão e dezembro de 2012 é a data prevista para minha formação. Posso participar do concurso mesmo sem ainda ter recebido o CAU?
Resposta	As condições de participação no presente concurso estão estabelecidas no item 4 do Instrumento Convocatório. Porém, ratificamos que somente é permitida a participação de pessoa jurídica legalmente habilitadas e devidamente registradas no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

29/11/2012 Quem pode se candidatar

Pergunta	Bom, gostaria de saber se o concurso é um concurso aberto a arquitetos de outras nacionalidades ?
Resposta	A participação de escritórios de arquitetura de outras nacionalidades é permitida nos termos dos subitens 4.1.1 e 7.1.3 do Instrumento Convocatório.

29/11/2012 DUVIDA SOBRE DOCUMENTAÇÃO

Pergunta	CAROS SRS.  NÃO TENHO OBRAS PÚBLICAS EM MEU CURRÍCULO POSSO PARTICIPAR COMO CO-AUTORA? O ARQUITETO RESPONSÁVEL ATENDE ESSE CRITÉRIO; COM PROJETOS DE UMA UNIVERSIDADE ESTADUAL QUE JÁ ESTÁ EM FUNCIONAMENTO.  AGRADEÇO.
Resposta	A composição da equipe será de responsabilidade do escritório a ser contratado, sendo que este deve atender às exigências estabelecidas nos itens 4 e 7 do Instrumento Convocatório.

29/11/2012 DUVIDAS

Pergunta	BOM DIA SRS.  JÁ PARTICIPEI DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS COMO CO-AUTORA, ATENDENDO AS ÁREAS PEDIDAS.COM ESSE CURRÍCULO POSSO PARTICIPAR DESSA LICITAÇÃO?  ATT.  ANA AGUIAR
Resposta	Para a comprovação da experiência profissional estabelecida no item 7.1.5.1, é necessária a apresentação de atestado técnico referente a elaboração projeto arquitetônico e coordenação de projetos complementares para edificação de uso público com, no mínimo, 10.000m <sup>2</sup> de área projetada.

29/11/2012 Felipe Chaves

Pergunta	Bom dia  Estou lendo nas duvidas, um assunto sobre a necessidade de o profissional ter executado pelo menos uma obra pública, embora não tenha encontrado onde diz essa exigência, a minha dúvida é que sou recém formado, possuo o CAU mas nunca realizei uma obra pública.  Eu não poderia participar do concurso?  att. felipe chaves
Resposta	O Instrumento Convocatório não prevê a execução de pelo menos uma obra pública, mas sim, a elaboração de projeto arquitetônico e gerenciamento de projetos complementares para uma edificação de uso público com, no mínimo 10.000m <sup>2</sup> de área projetada, conforme item 7.1.5.1 do referido documento.

29/11/2012 Duvidas Empresa

Pergunta	<p>Srs.</p> <p>Somos uma equipe de Arquitetos sempre trabalhamos como profissionais liberais e temos currículo para participar do Certame em questão, precisamos saber se seria aceito o fato de abriremos este mes uma firma para participarmos desta licitação? Já verificamos nos Orgãos Públicos e há tempo hábil para abrir a empresa.</p> <p>Agradecemos.</p>
Resposta	<p>Para a participação no presente Concurso, é necessário que a empresa atenda as condições estabelecidas nos itens 4 e 7 do Instrumento Convocatório, até a data de entrega dos trabalhos.</p>

29/11/2012	Duvida Currículo
Pergunta	<p>Caros Organizadores.</p> <p>Fiz o Projeto de uma obra para ser financiada pela Caixa Econômica Federal, de cunho público por se tratar de habitações para população com faixa salarial de 0 a 3 salários. A área construída é de 22.066,54m<sup>2</sup>. A área urbanizada do terreno é de 48.000,00m<sup>2</sup>. Ao todo é um projeto com unidades residenciais tipo Village, Urbanização incluindo; ruas, calçadas, praças, equipamentos urbanos, áreas verdes, acessibilidade. Toda a urbanização é de uso público dos moradores do bairro. Esse currículo seria aceito pela comissão?</p> <p>Agradeço.</p>
Resposta	<p>Conforme Instrumento Convocatório, subitem 7.1.5.1, os atestados deverão comprovar a execução de edificação de “uso público”. Portanto a área referente às habitações não pode ser aceita, pois o conjunto de unidades residenciais tem caráter de moradia e portanto privado, pertencente a alguém, é de uso reservado ou restrito a quem de direito. Sobre os equipamentos urbanos, se as instalações destinarem-se para fins comerciais e/ou institucionais, com prestação de serviços das mais diversas naturezas, onde haja a circulação constante de pessoas, somando a área de, no mínimo 10.000m<sup>2</sup> de área construída, essa comprovação poderá ser aceita.</p>

29/11/2012	Estacionamento em subsolo
Pergunta	<p>Senhores,</p> <p>Gostaríamos de saber se há restrições para estacionamento em subsolo ou se esse tipo de solução será plenamente admitida pelo SESC?</p> <p>Obrigado.</p>
Resposta	<p>Conforme estabelecido no anexo IV – Termo de Referência, devem ser observadas todas as questões relativas à lei de uso e ocupação do solo, buscando a implantação do edifício com o menor impacto possível ao meio ambiente e à vizinhança. É desejável que o partido a ser adotado contribua para evitar a escavação profunda do subsolo, não havendo porém restrições a este tipo de solução quando bem fundamentadas.</p>

29/11/2012	Cálculo de áreas
Pergunta	<p>No Instrumento Convocatório consta 16.000m<sup>2</sup> como área construída coberta aproximada. Essa informação é reiterada no item 4.1 do Termo de Referência como 15.709,00m<sup>2</sup>.</p> <p>No entanto, salvo engano nosso, a somatória das áreas cobertas estimadas dos itens 5 a 9 totalizam 8.333,00m<sup>2</sup>(excluindo o item 8 que se refere a áreas descobertas). Considerando o acréscimo de 700,00m<sup>2</sup> como estimativa para todos os conjuntos de vestiários e sanitários (subitem 6.5) mais 20% para circulações, obtém-se o novo total de 10.839,60m<sup>2</sup>, portanto, significativamente inferior ao total informado anteriormente.</p> <p>É possível disponibilizar para os concorrentes a memória de cálculo da estimativa de 15.709,00m<sup>2</sup>?</p>
Resposta	<p>As áreas totais apresentadas são estimadas, baseadas nas áreas estabelecidas para cada espaço no anexo IV - Termo de Referência, acrescida das áreas para vestiários e sanitários, circulações, áreas técnicas, casas de máquinas, shafts, reservatórios, estacionamento, entre outros. O SESC não disponibilizará a memória de cálculo para a estimativa de áreas.</p>

29/11/2012	Duvida item 6.3 do edital
Pergunta	<p>Sou de outro estado e pretendo me inscrever pelo correio, conforme o item 6.2 que esclarece a forma de apresentação em duas vias em envelope identificado pela etiqueta gerada pelo site. Já o item 6.3 do edital fala de entrega em formato A1 em suporte semirrígido, como devo proceder para esta entrega?</p>

Resposta	Conforme estabelecido no item 6 do Instrumento Convocatório, a Proposta Arquitetônica deverá ser entregue em duas vias, sendo uma em suporte semirrígido no formato A1 conforme subitem 6.3 e a outra em papel de boa qualidade dobrada para arquivamento, conforme subitem 6.3.1. Ambas deverão estar em um único envelope conforme consta do subitem 6.2.
01/12/2012	7.1.5.1 - 10.000 m2
Pergunta	gostaria de saber quanto a area de minima exigida, a mesma pode ser somatoria ou em um unico projeto.
Resposta	Conforme estabelecido no subitem 7.1.5.1 do Instrumento Convocatório não é permitido a somatória de atestados para a comprovação da área solicitada como experiência profissional.
04/12/2012	Consórcio
Pergunta	Boa tarde,  Gostaria de saber se precisamos inserir no envelope nº02 "documentação" o contrato de consórcio com empresas terceirizadas para elaboração de todos os projetos complementares? Ou se é apenas no caso de consórcio entre empresas de arquitetura que irão elaborar o Estudo Preliminar para o certame?  Att, arq. Rodrigo Biavati
Resposta	Esclarecemos que o objeto do presente concurso não prevê a contratação dos projetos complementares, estes serão contratados e pagos diretamente pelo SESC, cabendo ao escritório de arquitetura contratado a coordenação e compatibilização dos trabalhos. Conforme prevê o subitem 7.1.2.1, em caso de consórcio de escritórios de arquitetura, deverá ser apresentado o contrato de consórcio, ou ainda, o compromisso de constituição por instrumento particular, caso ainda não tenha sido constituído.
17/01/2013	Envelope sem remetente
Pergunta	Boa tarde,  no Edital do Concurso consta que no envelope não deverá ser informado o remetente. No entanto, o Correio não permite o envio do material sem o endereço do mesmo. Como devemos proceder?  Obrigada.
Resposta	A empresa é responsável pela postagem sem remetente. O envio pode ser feito por qualquer meio via postal e não somente pelos Correios.